



Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

PE 06.2021 - Análise técnica de Proposta de Preços

2 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

1 de março de 2021 08:36

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **006/2021** (PA nº 2020/017467) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **ERICA**.

Obs.: informamos que trata-se de encaminhamento de Proposta original, sem o ajuste após o lance. O lance para o certame foi de R\$ 1.794.993,13.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até QUARTA-FEIRA, **03/03/2021, às 08:00 h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
João Lima Neto
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

 **PCFP - Erica.pdf**
132K

 **Proposta - Erica.pdf**
239K

Geraldo Jorge Sales Rocha <gerald.junior@tjam.jus.br>

2 de março de 2021 14:56

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde João,

Solicitamos as seguintes correções e esclarecimentos da empresa ERICA E.G LIMA SERVIÇOS:

Proposta

1) Retificar a multiplicação dos quantitativos pelos preços unitário e mensal, uma vez que o resultado encontrado é divergente do apresentado na proposta.

2) Retificar o valor expresso abaixo da planilha pois diverge da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitário e mensal apresentados.

Planilha de composição de custos para os postos de Encarregado(a) e Secretário(a):

1) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – alterar o número da CBO apresentada na planilha de ambos os postos de trabalho para 3515-05, uma vez que o código apresentado refere-se ao posto de porteiro de edifícios.

2) Módulo 2, submódulo 2.1, item A – retificar a alíquota aplicada, uma vez que a mera aplicação do percentual de 8,33% resulta em valor menor a que o funcionário tem direito. O Termo de Referência (TR) prevê que a base de cálculo é: $(1/12) \times 100\%$, em que o número um representa o salário base e o número doze os meses do ano.

3) Módulo 2, submódulo 2.1, item B – justificar a utilização da alíquota de 12,10% para este item. A Instrução Normativa nº 5/2017 assim regulamenta o cálculo das férias e adicional de férias: $[(\text{total da remuneração} \div \text{meses do ano}) + (1/3 \text{ total da remuneração} \div \text{meses do ano})]$.

4) Módulo 2, submódulo 2.1 – justificar a não previsão dos encargos previdenciários e sociais sobre o 13º, férias e adicional de férias na planilha. A IN nº 5/2017 assim regulamenta o cálculo deste item: $(\text{total das alíquotas do 13º e das férias} \times \text{incidência do submódulo 2.2})$.

5) Módulo 2, submódulo 2.2 – retificar a base de cálculo para este subitem, utilizar apenas o total da remuneração para o cálculo dos encargos devidos.

6) Módulo 3, item C – retificar o percentual apresentado multiplicando 40% do total dos encargos previdenciários e sociais sobre o aviso prévio indenizado.

7) Módulo 3, item E – retificar o percentual apresentado multiplicando o total dos encargos previdenciários e sociais sobre o aviso prévio trabalhado.

8) Módulo 4, submódulo 4.1 – retificar o valor total do submódulo para R\$ 31,23 para o posto de encarregado (a) e, para R\$ 23,77 para o posto de secretário (a).

9) Módulo 4, submódulo 4.2, item B – justificar a não previsão do referido item nas planilhas de ambos os postos. A IN nº 5/2017 assim regulamenta o cálculo deste item: $(\text{total das ausências legais apuradas} \times \text{incidência do submódulo 2.2})$.

10) Arredondar todos os resultados que por ventura possam estar apresentando mais de duas casas decimais após a vírgula. Essa correção garante que o valor final será apresentado de forma precisa e correta.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]